



CONSÓRCIO PÚBLICO
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DL-007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240515/0002-80

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PUB MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E

O(A) CONSÓRCIO PUB MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO ROMILDO MARTINS MARÇAL, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CPF/CNPJ , sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240515/0002-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DL-007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO DE CRATEÚS - CORSEC., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACUCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTACAO	60.0	Quilograma		
ACUCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTACAO					
2	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, TIPO FRASCO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES. FRASCO PLÁSTICO	20.0	Vidro		
ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, TIPO FRASCO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES. FRASCO PLÁSTICO					
3	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS;	240.0	Pacote		

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos - Região Sertão de
Crateús (CORSEC)

CNPJ:31.277.622/0001-95 | Rua Dr. Otávio Lobo, 334 - CENTRO - 62280-000 -
Santa Quitéria CE



CONSÓRCIO PÚBLICO
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



	ISENTO DE GLÚTEN. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,				
	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE GLÚTEN. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,				
4	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, AROMATIZADO SABOR LEITE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	30.0	Pacote		
	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, AROMATIZADO SABOR LEITE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO				
5	BOLO SABORES ESPECIAIS VARIADOS (BATATA, BATATA DOCE, MILHO, GRUDE, MOLE, LUÍS FELIPE, MACAXEIRA, PÉ DE MOLEQUE); LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO	100.0	Unidade		
	BOLO SABORES ESPECIAIS VARIADOS (BATATA, BATATA DOCE, MILHO, GRUDE, MOLE, LUÍS FELIPE, MACAXEIRA, PÉ DE MOLEQUE); LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO				
6	CAFÉ TORRADO E MOLDA. EMPACOTADO À VÁCUO PURO. EMBALAGEM DE 250 G COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7 LITROS PARA O PREPARO DE CAFÉ SUAVE TENDO COMO CARACTERÍSTICA SE	150.0	Pacote		
	CAFÉ TORRADO E MOLDA. EMPACOTADO À VÁCUO PURO. EMBALAGEM DE 250 G COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7 LITROS PARA O PREPARO DE CAFÉ SUAVE TENDO COMO CARACTERÍSTICA SE				
7	BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 140 G.	30.0	Pacote		
	BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 140 G.				
8	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LACTOSE. BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO	30.0	Pacote		
	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LACTOSE. BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos - Região Sertão de
Crateús (CORSEC)

CNPJ: 31.277.622/0001-95 | Rua Dr. Otávio Lobo, 334 - CENTRO - 62280-000 -
Santa Quitéria CE



CONSÓRCIO PÚBLICO
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____, conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Pub Manejo de resíduos Solidos, na classificação abaixo: 0101.18.541.0002.2.001 - GERENC. ADM. DO CONS. PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REG. DE CRATEÚS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-007/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos - Região Sertão de
Crateús (CORSEC)

CNPJ: 31.277.622/0001-95 | Rua Dr. Otávio Lobo, 334 - CENTRO - 62280-000 -
Santa Quitéria CE



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DL-007/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



CONSÓRCIO PÚBLICO
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Quitéria para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA QUITÉRIA/CE, de de 20.....

CONSÓRCIO PUB MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CNPJ/MF Nº 31.277.622/0001-95

RAIMUNDO ROMILDO MARTINS MARÇAL

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos - Região Sertão de
Crateús (CORSEC)

CNPJ: 31.277.622/0001-95 | Rua Dr. Otávio Lobo, 334 - CENTRO - 62280-000 -
Santa Quitéria CE